



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Edital n. 01/2022/CMDCA

Abre inscrições para Programas que poderão ser financiadas pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do CMDCA 2021/2022, para atendimentos de crianças e adolescentes do município de Presidente Castello Branco - SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Castello Branco - SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, e na Lei Municipal n. 1847/2019 abre as inscrições para Programas que poderão ser financiadas pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos no Plano de Aplicação do CMDCA 2021/2022, para atendimentos de crianças e adolescentes do município de Presidente Castello Branco – SC e dá outras providências.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo deste Edital é a inscrições de Programas para apoiar ações que contribuem para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes no município de Presidente Castello Branco/SC, com base no Plano de Ação do CMDCA para 2021/2022.

1.2 Na aplicação dos recursos do FIA serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

1.3 Ficam abertas as inscrições dos programas/serviços de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes das **entidades governamentais e não-governamentais** que atuam nos regimes de:

- I – orientação e apoio sócio familiar;
- II – apoio socioeducativo em meio aberto;
- III - colocação familiar (Programa Família Acolhedora);
- IV – acolhimento institucional;
- V – prestação de serviços à comunidade (Programa de Medidas Socioeducativas);
- VI – liberdade assistida;
- VII – semiliberdade;
- VIII - internação;

1.4 As entidades governamentais e não-governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas/serviços, especificando os regimes de atendimento, conforme o artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de CMDCA.

1.5 Os programas/serviços em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, no máximo, a cada 02 (dois) anos, constituindo-se como critérios para renovação de funcionamento:

- I - o efetivo respeito às regras e princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;
- III - em se tratando de programas/serviços de acolhimento institucional ou Familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso.





2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições ficarão abertas do dia 09 (nove) de junho a 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, em horário de atendimento ao público, no período matutino das 07h30min às 11h30min e vespertino das 13h00min às 17h30min no **Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**.

2.2 Para realizar as **inscrições**, as entidades governamentais e não-governamentais deverão protocolar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição (devidamente preenchido e assinado) conforme **ANEXO I** desta Resolução;
- b) Formulário de inscrição (devidamente preenchido e assinado) conforme **ANEXO II** desta Resolução;
- c) Atestado de qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, fornecido Pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Vara da Infância e da Juventude;
- d) Tratando-se de entidade não-governamental, deverá anexar aos Documentos acima solicitados, cópia do Estatuto Social e ata de posse da atual diretoria (registrado em cartório)

3 DA HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Para proceder à avaliação dos pedidos das inscrições dos Programas/Serviços, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deverá formar Comissão de Avaliação, a qual terá o prazo máximo de 30 dias, contados a partir do protocolo dos documentos entregues pelas entidades, para fornecer Relatório/Parecer para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

3.2 A Comissão de Avaliação poderá solicitar às entidades, a correção/adequação de itens que não ficaram claros nos documentos





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

entregues, dando prazo para que as mesmas possam fazer as correções/adequações necessárias.

3.3 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deverá submeter os Relatórios/Pareceres em reunião deliberativa deste Órgão, no máximo em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos Relatórios/Pareceres.

3.4 Para conceder a inscrição dos Programas/Serviços, conforme os princípios e normas do ECA e desta Resolução, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deverá fornecer comprovante de inscrição às respectivas entidades.

3.5 Os números das inscrições seguirão a ordem dos protocolos, devendo iniciar pelo nº. 01, sem prejuízo das inscrições ou registros anteriormente efetuados.

3.6 Após a inscrição dos Programas/Serviços, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Castello Branco – CMDCA deverá comunicar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à Vara da Infância e da Juventude, a relação das inscrições efetuadas, com cópia do comprovante da inscrição.

3.7 Poderão solicitar registro as entidades não-governamentais que realizem atividades conforme o Art. 4º do ECA, (efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária).

3.8 As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

3.9 Será negado o registro à entidade que:

- I - não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- II - não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- III - esteja irregularmente constituída;
- IV - tenha em seus quadros pessoas inidôneas.

3.10 O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação.

3.11. Para proceder ao pedido de **registro**, as entidades não governamentais deverão protocolar no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Resolução, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de registro (devidamente preenchido e assinado) conforme **ANEXO III** desta Resolução;
- b) Formulário de registro (devidamente preenchido e assinado) conforme **ANEXO IV** desta Resolução;
- c) Atestado de qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, fornecido pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Vara da Infância e da Juventude;
- d) Cópia do Estatuto Social (registrado em cartório);
- e) Cópia da ata de posse da atual diretoria (registrada em cartório);
- f) Cópia do comprovante do CNPJ;
- g) Cópia do RG e CPF do representante legal e Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Fórum de Justiça da Comarca onde o mesmo reside, fornecida há no máximo 06 meses;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

h) Certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e do Tribunal de Contas do Paraná atualizados;

i) Cópia de laudo fornecido pela Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros;

3.12 Para conceder o registro das entidades não-governamentais, conforme os princípios e normas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e desta Resolução, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deverá fornecer comprovante de registro às respectivas entidades.

3.13 Os números dos registros seguirão a ordem dos protocolos, devendo iniciar pelo nº 01, sem prejuízo das inscrições ou registros anteriormente efetuados.

3.14 Após o registro das entidades não-governamentais, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deverá Comunicar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e a Vara da Infância e da Juventude, a relação das entidades registradas, com cópia do comprovante do registro.

3.15 O prazo recursal será de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência da decisão, mediante oficialização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Castello Branco/SC – CMDCA.

3.16 A Comissão de Avaliação deverá avaliar tanto, os pedidos das inscrições, quanto os pedidos de registro das entidades não-governamentais.

3.17 Para a composição da Comissão de Avaliação será Composta por 03 membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e 01 (um) membro do Conselho Tutelar (Anexo V).





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Após avaliação da Comissão e em situação de deferimento, as Entidades governamentais e não-governamentais, receberão um certificado de registro com o número da inscrição (Anexo VI).

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Casos omissos ou não previstos nesta Resolução deverão ser avaliados pela Comissão de Avaliação/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Presidente Castello Branco, 08 de junho de 2022

Maisa Raaber Frigo
Maisa Raaber Frigo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

ANEXO I



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS/SERVIÇOS DE
PROTEÇÃO OU SOCIEDUCATIVOS NO CMDCA DE PRESIDENTE
CASTELLO BRANCO/SC**

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

A Entidade _____
Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____

CEP: _____ Fone: _____

E-mail: _____

Vem requerer a este Conselho, a concessão de **Inscrição do Programa/Serviço:** _____

(Preencher conforme Art. 90 do ECA) desta Entidade neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Presidente Castello Branco, de de 2022

Representante legal





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

ANEXO II



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS/SERVIÇOS DE
PROTEÇÃO OU SOCIOEDUCATIVOS DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
E NÃO-GOVERNAMENTAIS**

Nome da entidade:

Natureza: () governamental () não- governamental

Funcionamento deste Programa/Serviço desde:

Nome do (a) responsável legal:

Descrição do regime de atendimento:

Objetivos:

Capacidade de atendimento:

Frequência do atendimento: () Diário () Semanal () Mensal () Outro _____

Faixa etária:

Horário de funcionamento:

Caracterização do usuário atendido:

Profissionais responsáveis pelo Programa/Serviço:

Nome Formação

Observação: Em se tratando de programas/serviços de acolhimento institucional ou familiar, descreva sobre os índices de sucesso de reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, deverá descrever sobre o cumprimento dos incisos I a IX do art. 92 do ECA.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

ANEXO III



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

REQUERIMENTO PARA REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO-
GOVERNAMENTAL

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

A Entidade _____

Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

Município: _____ Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Vem requerer a este Conselho, a concessão de REGISTRO desta Entidade de

(preencher conforme Art. 4º do ECA) neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Presidente Castello Branco ___ de _____ de 2022.

Responsável legal





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

ANEXO IV



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

**FORMULÁRIO PARA REGISTRO DAS ENTIDADES NÃO-
GOVERNAMENTAIS**

Nome da entidade:

Nome do (a) responsável legal:

Descrição da entidade (justificar conforme Art.4º do ECA)

Atividades desenvolvidas:

Objetivos:

Metodologia aplicada:

Capacidade de atendimento:

Frequência do atendimento: () Diário () Semanal () Mensal () Outro _____

Faixa etária:

Horário de funcionamento:

Caracterização do usuário atendido:

Profissionais responsáveis pelo Programa/Serviço:

Nome Formação:

Presidente Castello Branco,dede 2022

Representante legal





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

ANEXO V



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INSCRIÇÕES

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E ADOLESCENTE:**

Nome: _____

Nome: _____

Nome: _____

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Nome: _____

PARECER DA COMISSÃO:

DATA DA AVALIAÇÃO: _____

ASSINATURA DA COMISSÃO: _____





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

ANEXO VI



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

CONFERIMOS AO PROGRAMA.....DO
MUNICÍPIO DE A INSCRIÇÃO
NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA, COM O N° PARA:
PROCEDIMENTOS DE PROGRAMAS/SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E
SOCIOEDUCATIVOS DESTINADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA
ENTIDADE GOVERNAMENTAL.

Presidente Castello Branco,.....dede 2022

Presidente do CMDCA

Secretária do CMDCA

